<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ</u>

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 2.199, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio no município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de abril.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e o combate ao feminicídio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada, a fim de organizar atividades relacionadas a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A data instituída passará a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Naviraí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO Prefeito Municipal

reve

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2322 de 01 104 1201

Ref. Projeto de Lei nº 23/2019 Autor: Poder Legislativo Municipal